



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8303

Homologa situação de emergência no município de São Pedro do Ivaí, em decorrência da Onda de Frio – Geadas – COBRADE 1.3.3.2.2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI, art. 87, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do Art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, (DOU nº 233, de 07 de dezembro de 2020), bem como os efeitos de geadas intensas, caracterizando o desastre, ocorrido no município de São Pedro do Ivaí, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, bem como o contido no protocolado nº 17.945.506-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 161, de 04 de agosto de 2021, exarado pelo Prefeito de São Pedro do Ivaí, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Onda de Frio – Geadas – COBRADE 1.3.3.2.2.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Publicado no Diário Oficial
Nº 10993 de 06/08/2021
Republicado no Diário Oficial
Nº _____ de _____/20____



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8303

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 06 AGO. de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

CRA/MGS



ePROTOCOLO



Documento: **8303.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 06/08/2021 15:32.

Inserido ao protocolo **17.945.506-4** por: **Thais Fabiana Ferreira da Silva** em: 06/08/2021 14:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ff1de373ce655706cc5344225498f32d.